



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Itaituba

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.639/99

**“QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA NORMATIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1.598/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu, **EDILSON DIAS BOTELHO**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte

#### LEI:

**Artigo 1º** - Fica aberto, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Crédito Especial com vistas a criar dotações na Lei Orçamentária nº 1.598, de 28 de dezembro de 1998, a fim de transferir recursos da municipalização do ensino fundamental, do Município para o Estado, do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, para o exercício de 1999, no valor de R\$ 1.432.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

|   |            |                     |
|---|------------|---------------------|
| <b>16.103 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF</b>     |            |                     |
| <b>08420212.064 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF</b> |            |                     |
| <b>3222 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal</b>                      |            |                     |
| <b>3222.01 – Pessoal e Encargos Sociais.....</b>                                  | <b>RS-</b> | <b>180.000,00</b>   |
| <b>3222.02 – Outras despesas correntes.....</b>                                   | <b>RS-</b> | <b>1.000,00</b>     |
| <b>4210.00 – Aquisição de Imóveis.....</b>  | <b>RS-</b> | <b>50.000,00</b>    |
| <br>  |            |                     |
| <b>08421882.063 – Remuneração do Magistério – FUNDEF</b>                          |            |                     |
| <b>3222 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal</b>                      |            |                     |
| <b>3222.01 – Pessoal e Encargos Sociais.....</b>                                  | <b>RS-</b> | <b>1.200.000,00</b> |
| <b>3222.02 – Outras despesas correntes.....</b>                                   | <b>RS-</b> | <b>1.000,00</b>     |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.432.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), conforme estabelecido no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da forma a seguir discriminada:

|  |            |                     |
|--|------------|---------------------|
| <b>16.103 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF</b>                  |            |                     |
| <b>08421892.070 – Manutenção do Programa de Municipalização do Ensino Fundamental – FUNDEF</b> |            |                     |
| <b>3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....</b>   | <b>RS-</b> | <b>1.432.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de maio de 1.999.

  
**EDILSON DIAS BOTELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

  
**RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração